



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

**CONTRATO N.º 65/2024 CELEBRADO
ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA RDK
DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF n.º. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR**, portador da matrícula funcional n.º 91464, designado pela Portaria n.º. 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e de outro lado, a Empresa **RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.333.845/0001-76, com endereço na QUADRA M LOTE 42, PARQUE ESPLANADA I, Cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **REGINA DE FÁTIMA MEDEIROS DANTAS**, sócia administradora, conforme contrato social, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 90.014/2024, referente ao processo n.º. TJPA-PRO-2023/00605, em conformidade com a Lei n.º 14.133/21 e observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM

O presente contrato tem origem na Dispensa de Licitação n.º 90.014/2024, em razão do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

O presente instrumento tem por objeto a contratação de **empresa especializada em serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC –Transcrição Assistida por Computador– sob demanda, para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com**

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

software de controle, em plataforma ASP 100% WEB, conforme descrição disposta no Termo de referência e na proposta apresentada pela contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência que embasou a contratação, o Aviso de Dispensa Eletrônica, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES (art. 92, V e VI)

O valor global do presente contrato é de **R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REIAS)**, pelo período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um ano), **com início em 01/07/2024 e término em 01/07/2025**, com eficácia legal após divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n. ° 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no **Banco Itaú, Agência 0198, conta corrente nº 08273-7**, mediante a apresentação de fatura emitida pelo contratado em correspondência ao objeto executado, com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do material e da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da contratação de preços, em conjunto com o Termo de recebimento Definitivo assinado pelos integrantes da equipe responsável, juntamente com documentação respectiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Devem ser observadas as demais condições de pagamento exigidas no termo de referência (anexo I).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO OITAVO - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PARÁGRAFO NONO - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a contratada der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Havendo a efetiva execução do objeto, os

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/06/2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), conforme disposto no artigo 182 da lei 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD



TJPA-PRO-2024/02608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) Índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO QUINTO - Nas aferições finais, o(s) Índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO - Caso o(s) Índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV, XVI):

- a - Encaminhar resumidamente para a imprensa oficial, o extrato do contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, arcando com o ônus de sua(s) publicação(es);
- b - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;
- c - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e a proposta;
- e - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f - Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, às suas expensas;
- g - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD



TJPA-PRO-2024/02608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

h - Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência, no prazo de 30 dias, admitida a prorrogação motivada por igual período;

i - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;

j - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k - Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

l - Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

m - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV e XVI)

a - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

c - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

e - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte,

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD



TJPA-PRO-2024/02608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

g - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

h - Manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a Contratação;

i - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

k - Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

l - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m - Cumprir as demais obrigações constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e do termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste serviço ficará a cargo dos servidores:

Gestor da Contratação: JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA, Matrícula: 96105,
Telefone: (91) 3205-3301, E-mail: jonas.vieira@tjpa.jus.br.

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD



TJPA-PRO-2024/02608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Fiscal Demandante: JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA, Matrícula: 96105.

Fiscal Técnico: POLLYANNA PIRES, Matrícula: 82317, E-mail:
pollyanna.pires@tjpa.jus.br.

Fiscal Administrativo: RICARDODA SILVA LACERDA, Matrícula: 162302, Telefone: (91)
3205-3256, E-mail: ricardo.lacerda@tjpa.jus.br.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92. XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I **-Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II **- Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III **- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV **- Multa:**

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o valor da multa será:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- b) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência

A aplicação de multas ocorrerá da seguinte forma :

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais aos seus colaboradores, por ocorrência;	06
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05
03	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados, por ocorrência;	03
04	Permitir a presença de empregado sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá, por empregado e por dia;	01
05	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado, por ocorrência;	02
06	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato, por ocorrência;	05

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

07	Retirar das dependências do TJ quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável, por item e por ocorrência;	01
----	--	----

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,05% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
02	0,10% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
03	0,20% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
04	0,30% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
05	1,50% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.
06	2,00% por dia sobre o valor mensal do contrato referente a unidade da ocorrência.

Ressalto que, ao tratar da multa compensatória, a Lei nº 14.133/2021 definiu parâmetros mínimo e máximo para a fixação dessa sanção –não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento).

v Aplicação das sanções previstas no **Art. 156 da Lei Nº 14.133/2021**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD



T_JPAPRO202402608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

: a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

PARÁGRAFO DÉCIMO - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD



TJPA-PRO-2024/02608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO NONO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Dotações utilizadas pelo Pedido :

Dotação	: 2024/214 - Fundo de Reaparelhamento do Judiciário - 040102	Valor Utilizado :
Programa de Trabalho	: 04.102.02.122.1421.8194 - Operacionalização das Ações Administrativas do Poder Judiciário - 2º Grau	
Elemento de Despesa	: 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recurso	: 1759 - Recursos Próprios FRJ e FRC	
Destinação	: 1800000 - Livre [SIAFE 0000.18.0000000]	
Rubrica Item	: 3.3.90.39.59.02.00.00 - SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO - 510114	
Número dos itens	: 12884	

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será autorizado acréscimo apenas até o limite legal da dispensa prevista no artigo 75, II da lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

TJPA-PRO-2024/02608
 JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COORDENADORIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o contratante providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro do contrato será o da Comarca de Belém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas baixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 26 de junho de 2024.

VICENTE DE PAULA MARQUES JUNIOR
Secretário de Administração

REGINA DE FATIMA Assinado de forma digital
MEDEIROS por REGINA DE FATIMA
MEDEIROS
DANTAS:98209477 DANTAS:598209477153
153 Dados: 2024.06.25
17:48:46 -03'00'

REGINA FÁTIMA MEDEIROS DANTAS
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF

TJPA-PRO-2024/02608
JAAD





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 90014/2024/TJPA
Processo: PA-PRO-2023/00605

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ – TJPA, CNPJ nº. 04.567.897/0001-90, por meio da Secretaria de Administração, torna pública a realização de DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais alterações e normativos aplicáveis.

DATA: 24/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09:00h – 15:00h (horário de Brasília)

SITE: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

I-CONDIÇÕES PRELIMINARES

A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, através da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, realizada na plataforma do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

A sessão pública será conduzida por AGENTE DE COMPRAS devidamente nomeado pela autoridade máxima da Secretaria de Administração.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Empresa especializada em serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC –Transcrição Assistida por Computador –sob demanda, para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% WEB. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, contado da assinatura do contrato.

1.2. OBJETO EM COTAÇÃO – PA – PRO - 2024/00605, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I deste Aviso de Contratação Direta.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no *COMPRAS.GOV* e as especificações constantes deste aviso e seus anexos, prevalecerão as últimas.

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao_eletronica@tjpa.jus.br



TJPA-PRO202402608V01



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

1.4. A contratação ocorrerá em item único, conforme Termo de Referência.

1.5. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da dispensa, e que atendam às condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 2.787 de 29 de novembro de 2022.

2.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.1.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

2.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

2.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

2.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

2.1.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O fornecedor apresentante da proposta, inicialmente, mais vantajosa, após o encerramento da fase de lances, deverá encaminhar, a pedido do coordenador de compras, via correio eletrônico (cotacao.eletronica@tjpa.jus.br) / sistema a documentação constante no anexo II deste edital.

4. DAS PENALIDADES

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao.eletronica@tjpa.jus.br



TJPA/PRO20240.0605V01



TJPA/PRO20240.2608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 4.1.j.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 4.2.1 advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao_eletronica@tjpa.jus.br



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

4.2.2 Das multas

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o valor da multa será:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;

b) 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;

c) Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 03 (três) anos;

4.3. Além das penalidades citadas, a vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Sistema da Dispensa de Preços e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/21**.

4.4. As penalidades poderão ser registradas no Sistema de Dispensa Eletrônica ou perante os órgãos competentes, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Pará, a vencedora poderá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Aviso e no Contrato, que poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados, e das demais cominações legais.

4.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurada à vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal de serviços/fornecimento, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da execução dos serviços, ou entrega do material, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente indicada na proposta da empresa vencedora.

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao.eletronica@tjpa.jus.br



TJAPRO202400605V01



TJAPRO202402608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- a. Caso a CONTRATADA indique conta bancária em outro banco que não seja o BANPARÁ, poderão incorrer descontos relativos a transferências entre bancos.
- 5.2.** A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos documentos:
- a. De regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual (Estado do fornecedor) e Municipal (Município do Fornecedor), incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
 - c. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS);
 - d. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- 5.3.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei.
- 5.4.** Poderá o TJPA descontar das faturas pertinentes aos pagamentos, o valor correspondente aos danos a que a CONTRATADA der causa, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assim como poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas.
- 5.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.
- 5.6.** Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.
- 6. DA RESCISÃO**
- 6.1.** A inexecução total ou parcial do contrato/instrumento congênera enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.
- 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 7.1.** Nenhuma indenização será devida às participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 7.2.** A inclusão da proposta no Sistema Eletrônico implicará a plena aceitação pela proponente participante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao_eletronica@tjpa.jus.br



TJAPRO202400605V01



TJAPRO202402608V01





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do TJPA.

7.4. A anulação do procedimento de Dispensa Eletrônica por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149 da Lei no 14.133/21.

Belém, 21 de maio de 2024.

Maria José Campelo Costa
Agente de Compras
Matrícula 29920
Assinado digitalmente

MINUTA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao_eletronica@tjpa.jus.br



TJPA-PRO20240.0605V01





TJPA-PRO20240.2608V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ	Termo de Referência DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA Nº 01 – Versão 2024	 MANUAL DAS CONTRATAÇÕES Clique para acessar
Processo Administrativo nº T.JPA-PRO-2024/00605		

1 - DA DEFINIÇÃO E NATUREZA DO OBJETO – art. 30, §1º, inciso I da IN nº 01/2023

Contratação de empresa especializada em serviço de transcrição de áudio por meio de estenotípa computadorizada via sistema TAC – Transcrição Assistida por Computador – sob demanda, para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% WEB.

Indicar a natureza da contratação, baseado nas seguintes opções:

- Serviço não continuado (por escopo)
- Serviço de engenharia
- Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado misto: com e sem dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviços técnicos de natureza intelectual
- Material de consumo, bem permanente / equipamento

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo "bem de luxo", conforme Portaria nº 2.029, de 2023. –

<https://www.tjpa.jus.br/CMSPortal/VisualizarArquivo?idArquivo=1306629>

2 - INDICAÇÃO DAS QUANTIDADES - art. 30, §1º, inciso II da IN nº 01/2023

Item	CATSER	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor total Estimado
1	10022	Transcrição de áudio	Hora	10 horas mensais; 120 horas anuais	R\$ 490,00	R\$ 58.800,00
2						



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



T.JPA-PRO-2024-00605V01



T.JPA-PRO-2024-00605V01



T.JPA-PRO-2024-00605V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso III da IN nº 01/2023

O trabalho da Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará consiste em disponibilizar, em um tempo mais breve possível, notas taquigráficas de todas as sessões de julgamentos que ocorrem semanalmente no 2º grau, quais sejam: Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Seção de Direito Penal, Seção de Direito Público, Seção de Direito Privado, 1ª, 2ª e 3ª Turmas de Direito Penal, 1ª e 2ª Turmas de Direito Público, 1ª e 2ª Turmas de Direito Privado.

Atualmente, o quadro de servidores da Divisão de Taquigrafia é composto por 06 (seis) servidores, mais a chefia, que são responsáveis por fazer a transcrição das sessões acima mencionadas, bem como de diversas audiências públicas e reuniões da Ouvidoria Agrária e da Comissão de Soluções Fundiárias, que ocorrem mensalmente.

Na impossibilidade de o diminuto quadro de servidores atender a toda essa demanda, bem como diante da não previsão de concurso público específico para o quadro de Taquigrafia, se faz imperiosa a necessidade de contratação de uma empresa especializada em transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada, para auxiliar e suprir a demanda premente.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP:		Data de publicação no PNCP:	
Código de contratação no PCA:	SEADM67A24	Classe/Grupo:	

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO - art. 30, §1º, inciso IV da IN nº 01/2023



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



O serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada estimado em 10 (dez) horas de gravações mensais e 120 (cento e vinte) horas anuais, de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, conforme envio pela Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, se dará nos termos e condições abaixo especificados:

- 4.1- O áudio será disponibilizado em formato mp3 ou mp4, em mídia própria ou por meio de link fornecido pela chefia da Divisão de Taquigrafia, ou outro meio disponibilizado pela Secretaria de Informática do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
- 4.2- Local de Execução: Os serviços, em regra, serão prestados nas dependências da Contratada.
- 4.3 Prazo de Execução: O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado, com todas as normas de correção gramatical, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. E a revisão final será realizada pela Divisão de Taquigrafia, cujos integrantes são servidores concursados, dotados de fé pública.
- 4.4 Os serviços de transcrição por meio de estenotipia computadorizada deverão ser prestados por meio de um sistema que contenha as seguintes características:
 - 4.4.1 Plataforma ASP 100% WEB;
 - 4.4.2 Possibilidade de todos os usuários da Divisão de Taquigrafia terem um código e uma senha pessoal para acesso;
 - 4.4.3 Contenha painel de controle informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um;
 - 4.4.4 Possibilidade de recebimento em qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo;
 - 4.4.5 Possibilidade de envio de textos nos seguintes formatos: txt, doc, docx;
 - 4.4.6 Existência de código de identificação único gerado pelo sistema para cada arquivo de áudio e de texto;
 - 4.4.7 Data e hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela contratada, bem como data e hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo usuário, que devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;
 - 4.4.8 Permissão para o usuário da Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará acompanhar o status (andamento) dos trabalhos;
 - 4.4.9 Sinalização de arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);
 - 4.4.10 Cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos;
 - 4.4.11 Disponibilização dos arquivos de texto/áudio para acesso pelo contratante por um período mínimo de 3 (três) meses;
 - 4.4.12 Contenha mecanismos de comunicação entre o Contratante e a Contratada;
 - 4.4.13 Controle desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;
 - 4.4.14 Possibilidade de aceitar e controlar vários usuários do Contratante;
 - 4.4.15 Envio dos arquivos eletrônicos de áudio para a Contratada pelo próprio usuário, através de funcionalidades do sistema;
 - 4.4.16 Possibilidade de ser adicionado, opcionalmente, em cada arquivo, comentário contendo instruções ou orientações à Contratada.



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



4.4.17 Possibilidade de que o arquivo seja retornado à Contratada para revisão imediata e sem custo ao Contratante, nos casos de incorreções no texto transcrito;

4.4.18 As transcrições deverão ser feitas em modelos de documentos e formatação determinados pelo Contratante;

4.4.19 Alerta ao usuário, pelo sistema, aquando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas do recebimento do arquivo de áudio ou vídeo;

4.4.20 Possibilidade de disponibilização de um ou mais arquivos ao usuário do Contratante com apenas um comando;

4.4.21 Aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos;

4.4.22 Emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;

4.4.23 Possibilidade de emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas enviadas e degradadas;

4.4.24 Criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade;

4.4.25 Possibilidade de a transcrição ser enviada juntamente com o áudio sincronizado, para que o Contratante possa fazer eventuais certificações;

4.4.26 Possibilidade de cadastro de um usuário-administrador dentre os servidores do Contratante para registro de novos usuários, com autorização para visualizar qualquer tipo de material enviado pela Contratada;

4.4.27 Possibilidade de haver comunicação entre Contratada e Contratante por meio de mensagens no próprio sistema, com aviso ao destinatário, no momento do envio da mensagem, informando que existem mensagens a serem lidas, e que apenas desaparecerá quando da efetiva leitura da mensagem. O histórico destas mensagens deverá ficar registrado e disponível para consulta a qualquer momento;

4.4.28 Possibilidade, ainda, de qualquer meio de comunicação entre Contratante e Contratada, quer seja via aplicativo de mensagem WhatsApp, e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação idôneo;

4.4.29 Oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, backup diário e mensal.

4.5 DO SIGILO A empresa contratada deverá, expressamente, assegurar o sigilo das informações contidas nos arquivos, estando sujeita à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso V da IN nº 01/2023



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



TJPAPRO202400608V01



TJPAPRO202400608V01



TJPAPRO202402608V01



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



Ponto 1: Sustentabilidade - art. 30, §1º, inciso X da IN nº 01/2023	
Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: [] Financeira: <input checked="" type="checkbox"/> Ambiental: [] Social: [] Outros: [] Não se aplica Justificativa:	
A presente contratação está inserida no critério de sustentabilidade ambiental, tendo em vista que as transcrições de áudio por meio de estenotipia computadorizadas serão disponibilizadas em sistema totalmente virtual, sem necessidade de utilização de papel físico, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento de práticas sustentáveis com o fito de reduzir os impactos ambientais. Por esse motivo, a adoção desse sistema encontra amparo no macrodesafio de promoção da sustentabilidade, e encontra-se alinhada com os valores de eficiência, agilidade e acessibilidade, definidos no Plano de Gestão – biênio 2023-2025, em consonância com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Pará para o período de 2021-2026, consubstanciado na Resolução nº 02, de 01 de fevereiro de 2023.	
Ponto 2: Indicação de marcas ou modelos - art. 41, inciso I da Lei nº 14.133/2021	
Por se tratar de licitação que não envolve fornecimento de bens, mas sim a execução de um serviço, o presente tópico não se aplica.	
Ponto 3: Da vedação de contratação de marca ou produto	
Por se tratar de contratação de serviços, não se aplica vedação de marca ou produto.	
Ponto 4: Da exigência de amostra: O presente tópico não se aplica a contratação em questão por se tratar de um serviço a ser executado e não de um produto a ser adquirido.	
Ponto 5: Da exigência de carta de solidariedade –	
Não há exigência de carta de solidariedade.	
Ponto 6: Subcontratação	
<input checked="" type="checkbox"/> Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.	
Ponto 7: Garantia da contratação	
Não haverá exigência de garantia contratual apenas a garantia da qualidade do serviço, nos termos da lei 8078/1990, Código de Defesa do Consumidor.	
Ponto 8: Da modalidade	
Considerando o valor da contratação a modalidade da contratação será a Dispensa de Licitação com disputa, pois encontra-se dentro do valor do art. 75, II, da Lei.	
6 - MATRIZ DE RISCOS - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Obrigatório: [] Obras e serviços de grande vulto [] Obras e serviços de engenharia em regimes de contratação integrada e semi-integrada	Facultativo: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisições e serviços diversos



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





7 - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO E/OU SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso VI da IN nº 01/2023	
Catálogo padronizado <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não Justificativa: O catálogo padronizado utilizado será o compras.gov. A transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC – Transcrição Assistida por Computador – para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% WEB, deverá estar em consonância com o Manual de Padronização das Notas Taquigráficas, instituído pela PORTARIA Nº 296/2021-GP, e que será disponibilizado à contratada após a assinatura do contrato.	
Requisitos: Qualidade: O texto oriundo da transcrição do áudio enviado deverá estar em consonância com as regras da gramática normativa da Língua Portuguesa. Rendimento: O texto deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas após o envio do arquivo de áudio ou vídeo. Durabilidade: A contratada deverá oferecer poder de processamento e armazenamento de dados, bem como backup diário e mensal. Segurança: Criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade. Compatibilidade: Plataforma ASP 100% WEB totalmente compatível com o Sistema Operacional Windows utilizado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará.	
Características do objeto: As características do objeto são aquelas descritas exaustivamente no item 4 deste Termo de Referência.	



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPA/PRO202400608V01



TJPA/PRO202400608V01



TJPA/PRO202402608V01



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



8 - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS, E/OU DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO – art. 30, §1º, inciso VIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Condições de Entrega

[X] O prazo de entrega dos serviços é de até 72 (setenta e duas) horas, contados da remessa dos arquivos de áudio ou vídeo para transcrição.

Ponto 2: Recebimento

Recebimento provisório: O objeto do contrato será recebido de forma provisória em até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do envio do áudio ou vídeo para transcrição, condicionada à verificação da qualidade do serviço, que deverá atender a todas as exigências técnicas.

Recebimento Definitivo: O objeto será recebido definitivamente em 3 dias corridos, contados do recebimento provisório, mediante comprovação de todas as exigências contratuais.

O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - art. 30, §1º, inciso IX da IN nº 01/2023

[X] O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) referente a serviços.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - art. 30, §1º, inciso XI da IN nº 01/2023

Estratégia e abordagem adotada para alcançar os resultados esperados desde o início até o encerramento do contrato:

Obrigações:

Obrigações T.J.PA:

Cabera ao CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato e mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhadas das documentações exigidas, devido à execução dos serviços.
2. Efetuar a solicitação dos serviços por meio de documento, telefone ou e-mail.
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da Contratada.
4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
5. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
6. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato.
7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
8. Verificar a regularidade da Contratada perante o ISS, o INSS e o FGTS em face das contribuições devidas antes do pagamento.

Obrigações da empresa



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA. Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959 Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE. Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





Cabará a CONTRATADA:

1. Fazer a transcrição do arquivo de áudio ou vídeo que será disponibilizado em formato mp3 ou mp4, em mídia própria ou através de link fornecido pela Divisão de Taquigrafia do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
2. Os serviços, em regra, serão prestados nas dependências da Contratada.
3. Entregar o texto decorrente da transcrição, devidamente revisado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas. E a revisão final será realizada pela Divisão de Taquigrafia, cujos integrantes são servidores concursados dotados de fé pública.
4. Os serviços de transcrição por meio de estenotipia computadorizada deverão ser prestados por meio de um sistema que contenha as seguintes características:
 - 4.1 Plataforma ASP 100% WEB;
 - 4.2 Possibilidade de todos os usuários terem um código e uma senha pessoal para acesso;
 - 4.3 Contenha painel de controle informando a relação dos serviços solicitados e a situação de cada um;
 - 4.4 Possibilidade de receber em qualquer formato de arquivo eletrônico de áudio ou vídeo;
 - 4.5 Possibilidade de envio de textos nos seguintes formatos: txt, doc, docx;
 - 4.6 Existência de código de identificação único gerado pelo sistema para cada arquivo de áudio e de texto;
 - 4.7 Data e hora de recebimento do arquivo eletrônico de áudio pela Contratada, e data e hora da recepção do arquivo eletrônico de texto pelo usuário, que devem ser gravadas pelo sistema e devem estar disponíveis a todos os usuários autorizados;
 - 4.8 Permissão para o usuário do Tribunal acompanhar o status (andamento) dos trabalhos;
 - 4.9 Sinalização de arquivos que devam ser transcritos com mais urgência (determinar prioridade);
 - 4.10 Cadastro de modelos (templates) disponíveis aos colaboradores para auxiliar na finalização dos trabalhos;
 - 4.11 Disponibilização dos arquivos de texto/áudio para acesso pelo Contratante por um período mínimo de 3 (três) meses;
 - 4.12 Contenha mecanismos de comunicação entre o Contratante e a Contratada;
 - 4.13 Controle desde o envio do arquivo eletrônico de áudio até a recepção do arquivo de texto;
 - 4.14 Possibilidade de aceitar e controlar vários usuários do Contratante;
 - 4.15 Envio dos arquivos eletrônicos de áudio para a Contratada pelo próprio usuário, através de funcionalidades do sistema;
 - 4.16 Possibilidade de ser adicionado, opcionalmente, em cada arquivo, comentário contendo instruções ou orientações à Contratada;
 - 4.17 Possibilidade de que o arquivo seja restituído à Contratada para revisão imediata e sem custo ao Contratante, nos casos de incorreções no texto transcrito;
 - 4.18 Possibilidade de as transcrições serem feitas em modelos de documentos e formatação determinados pelo Contratante;
 - 4.19 Alerta ao usuário, pelo sistema, aquando da conclusão e disponibilidade do arquivo de texto, o que deverá ocorrer até, no máximo, 72 (setenta e duas) horas do recebimento do arquivo de áudio;
 - 4.20 Possibilidade de disponibilização de um ou mais arquivos ao usuário do Contratante com apenas um comando;
 - 4.21 Aferição do tamanho do arquivo de áudio, com conversão em minutos;



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
 Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
 Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPAPRO202400605V01



TJPAPRO202400605V01



TJPAPRO202402608V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
 Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





4.22 Emissão de comprovante de envio e recebimento de arquivos;
 4.23 Possibilidade de emissão de relatórios por período/unidade judicial/horas enviadas e degravadas;
 4.24 Criptografia do tráfego dos arquivos de áudio e texto para garantir sua segurança, integridade e inviolabilidade;
 4.25 Possibilidade de a transcrição ser enviada juntamente com o áudio sincronizado para que o Contratante possa fazer eventuais certificações;
 4.26 Possibilidade de cadastro de um usuário-administrador dentre os servidores do Contratante para registro de novos usuários, com autorização para visualizar qualquer tipo de material enviado pela Contratada;
 4.27 Possibilidade de haver comunicação entre Contratada e Contratante por meio de mensagens no próprio sistema, com aviso ao destinatário, no momento do envio da mensagem, informando que existem mensagens a serem lidas, e que apenas desaparecerá quando da efetiva leitura da mensagem. O histórico destas mensagens deverá ficar registrado e disponível para consulta a qualquer momento;
 4.28 Oferecer total segurança e alta disponibilidade nos serviços prestados, garantindo os seguintes itens: Criptografia de tráfego de arquivos, Conexões simultâneas (internet), poder de processamento e armazenamento de dados, backup diário e mensal;
 4.29 A empresa contratada deverá expressamente assegurar o sigilo das informações contidas nos arquivos, estando sujeita à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis, para o caso de descumprimento.

MINISTÉRIO



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
 Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
 Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
 Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14

11 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E SUA PROSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XII da IN nº 01/2023

[X] O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - art. 30, §1º, inciso XIII da IN nº 01/2023

Ponto 1: Estabelecimento de condições gerais:

• O Contrato será gerido pelos servidores elencados na tabela Ponto 2 – Fiscalização - e Ponto 3 - Gestor do Contrato, ou outro servidor formalmente designado pela Administração, que será comunicado à contratada.

• A forma de comunicação e acompanhamento, a execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada será realizada de forma escrita, preferencialmente, por meio eletrônico através de e-mail ou telefone do setor demandante, ou ainda, via aplicativo WhatsApp.

• A empresa contratada deverá executar o serviço parceladamente, e conforme for enviado o áudio para transcrição pela Divisão de Taquigrafia, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão as quantidades a serem entregues.

• Em se tratando de um contrato sob demanda, somente serão pagos os serviços efetivamente utilizados.

• Caso não seja possível a entrega na data regular, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

• O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

• As comunicações entre o TJA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Ponto 2: Fiscalização

Fiscal Técnico	Servidor Titular: POLLYANNA PIRES	Matrícula: 82317
		Matrícula:
Fiscal Administrativo		

Ponto 3: Gestor do contrato

Nome do Servidor Titular: JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA	Matrícula: 96105
Nome do Servidor Substituto: CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL	Matrícula: 4143-0



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tja.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJAPRO202400605V01



TJAPRO202400605V01



TJAPRO202402608V01





13 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - art. 30, §1º, inciso XIV da IN nº 01/2023

Os critérios de medição e de pagamento são fundamentais para estabelecer parâmetros claros que orientem o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais e a determinação dos valores a serem pagos -

Ponto 1: Liquidação: Recebida a Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal importará em prorrogação automática, por igual período, do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE. A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente.

Ponto 2: Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Ponto 3: Forma de Pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Aquando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Ponto 4: Antecipação de Pagamento: Não será permitida antecipação de pagamento em nenhuma hipótese.

Ponto 5: Cessão de Crédito: A presente contratação não poderá ser objeto de cessão de crédito ou transferência, exceto se previamente e formalmente autorizado pelo CONTRATANTE.

14 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO - art. 30, §1º, inciso XV da IN nº 01/2023

Ponto 1: Forma de seleção, modo de disputa e critério de julgamento da proposta



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



A forma de seleção será:
 Eletrônica
 Presencial

O modo de disputa será:
 Aberto
 Fechado
 Aberto e fechado
 Fechado e aberto

Justificativa: O modo de disputa aberto é uma escolha estratégica que abrange a transparência e a competitividade no processo licitatório. Nesse formato, os licitantes têm a oportunidade de apresentar lances públicos e sucessivos, o que torna todo o procedimento acessível e claro para todos os interessados. Além disso, a competição entre os participantes é estimulada, pois eles têm conhecimento dos lances dos demais concorrentes em tempo real. Essa dinâmica possibilita o alcance de melhores propostas durante a disputa. A administração, por sua vez, tem uma maior chance de selecionar a proposta mais vantajosa para atender às necessidades do órgão contratante. Os licitantes são incentivados a oferecer preços mais competitivos.

O critério será:
 Menor preço
 Maior desconto

Ponto 2. Forma de fornecimento
 Integral
 Parcelado
 Continuado

Ponto 3. Exclusividade para ME's e EPP'S
Valor estimado de até R\$ 80.000,00

Licitação
 Não
 Sim

Item
 Não
 Sim

Exclusivo às ME/EPP
Licitação
 Não
 Sim

Item / lote
 Não
 Sim



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPA/PRO202400608V01



TJPA/PRO202400608V01



TJPA/PRO202402608V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





Item / lote

Justificativa para não adoção:

Não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório

Não é vantajoso para a administração pública, conforme demonstrado
Justificativa: Em que pese a licitação apresentar um valor abaixo de R\$ 80.000,00, não poderia se limitar a apenas empresas enquadradas como ME ou EPP, tendo em vista que pela especificidade do objeto, poderia se ter o risco de uma licitação fracassada. Ademais, empresas de maior porte podem oferecer serviços com mais rapidez e com maior capacidade de atendimento.

Representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado
Justificativa:

MINUTA



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO202402608V01



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



<p>Ponto 4: Exigências de habilitação -</p> <p>Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:</p> <p>Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, Inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;</p> <p>Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);</p> <p>Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</p> <p>Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.</p> <p>Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</p> <p>Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% do valor total estimado da contratação.</p> <p>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).</p> <p>O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
 Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
 Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO202402608V01



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
 Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14

Qualificação Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa contratada deverá estar devidamente qualificada para a prestação do referido serviço, e deverá possuir todos os documentos exigidos para a sua natureza.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Prova de atendimento aos requisitos previstos no artigo 63 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Ponto 5: Consórcio

Será possível a participação de consórcios de empresa.
Exigências de participação:

Não será possível a participação de consórcios de empresa
Justificativa obrigatória: O objeto que se pretende contratar não tem grandes complexidades técnicas que requeiram ou justifiquem a formação de um consórcio de empresas.

Ponto 6: Admissão de Cooperativa - FACULDADE

Não
 Sim ...
Exigências de participação:



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01



TJPAPRO20240608V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



15 – REAJUSTE - art. 30, §1º, inciso XVI da IN nº 01/2023 (PARA OS CASOS DE SERVIÇOS)

O reajuste contratual é uma cláusula essencial para contratos de médio e longo prazo, visando garantir a correção dos valores contratados em função da variação de índices econômicos ao longo do tempo.

Não se aplica por se tratar de aquisição

Serviços continuados

Aplica-se reajuste nos seguintes termos:

- O valor global do contrato poderá ser reajustado, decorridos 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado, tendo como limite máximo a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ocorrida nos doze meses anteriores ao reajuste.

16 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - art. 30, §1º, inciso XVII da IN nº 01/2023

O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos Reais), conforme custos unitários apostos na página 01 deste Termo de Referência.

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - art. 30, §1º, inciso XVIII da IN nº 01/2023

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 040102 – Fundo de Reaparelhamento do Judiciário.

Fonte de Recursos: 01.759.0000.18 / 01.500.0000.01

Programa de Trabalho: 02.122.1421.8194

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: 4110008194

Exercício financeiro 2024: Aproximadamente R\$ 29.400,00

Exercício financeiro 2025: Aproximadamente R\$ 29.400,00

18 - SANÇÕES APLICÁVEIS E GRADUAÇÕES – art. 30, §1º, inciso XIX da IN nº 01/2023

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



TJPAPRO202400605V01



TJPAPRO202400605V01



TJPAPRO202402608V01





h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa da Contratada, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) Advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, que deverá ser formalizada oficialmente e por escrito;

b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, o valor da multa será:

- 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 10% (dez por cento), que corresponde a até 20 (vinte) dias de atraso;
- 0,67% (sessenta e sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou pendência de entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 20% (vinte por cento) quando o atraso ultrapassar 20 (vinte) dias;
- Até 15% (quinze por cento) sobre o valor total registrado para o item, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo de Referência.

c) Impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 158 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa FORNECEDORA ressarcir o TJPA pelos prejuízos causados.



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA.
 Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
 Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
 Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) Será de competência exclusiva do Presidente do TJPA, na forma de regulamento. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatônicas ou intempestivas.

A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas da Lei 14133 de 1º de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBORIO VIEIRA. Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959 Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE. Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652 Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14





19. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - art. 30, §2º, incisos I a XV da IN nº 01/2023		
Será adotado o Sistema de Registro de Preços? [X] Não.		
Modelo de padronizado	TR	Versão 01
Data de retirada do Portal do T.J.PA: 23/01/2024		
Belém, 08 de fevereiro de 2024		
Nome e assinatura da equipe de planejamento da contratação		
<p>JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA Matrícula 96105 Gestor do Contrato</p> <p>CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL Matrícula 4143-0 Gestora substituta do Contrato</p> <p>POLLYANNA PIRES Matrícula: 82317 Fiscal Técnico</p> <p>RICARDO DA SILVA LACERDA Matrícula 162302 Integrante Administrativo</p>		



Assinado com senha por CRISTINA PASSARELLI PIMENTEL, RICARDO DA SILVA LACERDA, POLLYANNA PIRES e JONAS PEDROSO LIBÓRIO VIEIRA.
Use 3941379.26938320-1959 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.26938320-1959>
Documento gerado por MARIA JOSE CAMPELO COSTA *Data e hora: 01/04/2024 10:06



T.J.P.A.PRO202400605V01



T.J.P.A.PRO202400605V01



T.J.P.A.PRO202402608V01



Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE DO OFERTANTE DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

1. Proposta Comercial, contendo:

- Nome/razão social da empresa;
- CNPJ/MF;
- Inscrição Estadual;
- Inscrição municipal;
- Endereço completo;
- Telefone;
- Endereço eletrônico (e-mail);
- Indicação de contato comercial na empresa;
- Dados bancários para recebimento;
- Prazo de entrega;
- Confirmação de frete CIF para o local de entrega (constante no edital);
- Confirmação de aceitação de pagamento por nota de empenho;
- Validade da proposta (mínimo 30 dias);
- Garantia mínima do produto;
- Tipo de produto ou serviço – descrição;
- Quantidade, valores unitários e totais.

2. Certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas, comprobatórias de regularidade fiscal:

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Natureza Tributária Estadual (Estado do fornecedor);
- Certidão Negativa Municipal (Município do Fornecedor);
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS)¹;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)²;
- SICAF.

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao_eletronica@tjpa.jus.br





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- Declaração de não contratação de menores de 18 anos para execução de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e de qualquer menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

- Outras certidões específicas quando solicitadas.

¹<https://certidoes.cgu.gov.br/>

²<https://certidoes.cgu.gov.br/>

³<https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/licitacoes/2019/distrito-federal/orgaos-centrais/dlog/tomada-de-precos/tomada-de-precos-ndeg01-2019/anexo-iv-2013-modelo-de-declaracao-de-cumprimento-ao-disposto-no-inciso-xxxiii-do-art-7o-da-constituicao-federal.docx/view>

<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/geral/consultarSituacaoFornecedor.jsf>

MINUTA

TJPA/SA/DPS Av. Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza. CEP: 66.613-710.
Dispensa Eletrônica: E-mail: cotacao_eletronica@tjpa.jus.br



TJAPRO202400605V01



TJAPRO202402608V01

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 25/06/2024 14:26



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.

Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>

Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Licitação: 90014/TJPA
Processo: PA-PRO-2023/00605
Tribunal de Justiça do Estado do Pará

Objeto: O objeto da presente Dispensa Eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Empresa especializada em serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC – Transcrição Assistida por Computador, sob demanda, para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas, e transcrições em geral, para entrega em até 72 horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% Web. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano, contador da assinatura do contrato.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	Quantidade	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	10022	Transcrição de áudio	Hora	10 horas mensais. 120 horas anuais	R\$ 466,66	R\$ 56.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) =

R\$ 56.000,00

Validade da proposta: 30 dias.

Declaramos que aceitamos as condições do termo de referência, aviso e documentação.

Dados da Empresa:

Razão Social: RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA.

Nome Fantasia: RDK Degravações e Eventos

CNPJ: 15.333.845/0001-76

Inscrição Municipal: 16573

Inscrição estadual: ISENTO

Contato: Anderson Macedo da Rocha

E-mail: rdkdegravacoes@gmail.com

Dados bancários:

Banco: Itaú – Ag: 0198 – C.c: 08273-7

Valparaíso de Goiás, 03 de junho de 2024.

RDK Degravações e Eventos Ltda.



RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS
CNPJ: 15.333.845/0001-76
Site: <http://www.rdkeventos.com>

Quadra M Lote 42, Parque Esplanada I
Valparaíso de Goiás / GO
Telefones: (61) 3627-8349 / (61) 9 9232-4264



TJPA-PRO202400605V02



TJPA-PRO202402608V01



Assinado com senha por MARIA JOSE CAMPELO COSTA
Use 3941379.27732115-7274 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3941379.27732115-7274>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 21/06/2024 14:38



Assinado com senha por VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, HELEN ROSE DA SILVA SARAIVA ALMEIDA e JONAS AMERICO ALVES DUARTE.
Use 4099525.27990160-6652 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4099525.27990160-6652>
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE *Data e hora: 28/06/2024 09:14



ATO Nº 81, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
 A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2233309, RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, HERCULES ESCORCIO DE BRITO REGO, ID funcional nº 5981821/ 1, do cargo efetivo de Analista de Defensoria Pública - Ciências Contábeis, a contar de 26.06.2024.
 MXNICA PALHETA FURTADO BELÉM
 Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1091197

ATO Nº 82, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
 A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º, VIII e XXVII, da Lei Complementar nº 54, de 7 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2234258, RESOLVE:
 Exonerar, a pedido, HUMBERTO DEODATO MALCHER MONTEIRO, ID funcional nº 8002037/ 3, do cargo efetivo de Analista de Defensoria Pública - Análise e Desenvolvimento de Sistemas, a contar de 25.06.2024.
 MXNICA PALHETA FURTADO BELÉM
 Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1091193

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 459/2024/GGP/DPG, DE 26 DE JUNHO DE 2024.
 Considerando o PAE: E-2024/2237881.RESOLVE: Conceder licenças prêmios regulamentares aos:
 DEFENSORES PÚBLICOS

NOME	ID. FUNC.	P. A.	PERÍODO DE FRUIÇÃO		
			INÍCIO	FIM	DIAS
ANDRE MARTINS PEREIRA	55589068/ 1	13/16	01/07/2024	30/07/2024	30
LUANA ROCHELLY MIRANDA LIMA PEREIRA	5896004/ 1	19/22	01/07/2024	30/07/2024	30
MARCOS ANTONIO BARROSO CERQUEIRA	5234719/ 2	07/10	11/07/2024	09/08/2024	30
NARA DE CERQUEIRA PEREIRA	5895973/ 1	19/22	01/07/2024	30/07/2024	30
PAULA MARIA DE SOUZA ADRIÃO	57190980/ 1	16/19	15/07/2024	13/08/2024	30

SERVIDORES PÚBLICOS

NOME	ID. FUNC.	P. A.	PERÍODO DE FRUIÇÃO		
			INÍCIO	FIM	DIAS
ALINE DE NAZARE RODRIGUES NEVES	57209394/ 2	18/21	08/07/2024	06/08/2024	30
ANTONIO AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA	57201147/ 1	17/20	01/07/2024	30/07/2024	30
DANIELA CARVALHO MARINHO	55587427/ 3	14/17	01/07/2024	30/07/2024	30
DEUZIRENE MIRANDA BARBOSA	5049849/ 2	20/23	01/07/2024	30/07/2024	30
EDILSON BENEDITO MELO DA CRUZ	57234525/ 1	19/22	15/07/2024	13/08/2024	30
EDSON MIRANDA RODRIGUES	345873/ 1	00/03	01/07/2024	30/07/2024	30
IVANA CRYSTINA MATOS DO NASCIMENTO	57188104/ 2	12/15	27/07/2024	25/08/2024	30
JANE SIMONE MORAES DE MELO ZAZE	57201145/ 1	17/20	01/07/2024	30/07/2024	30
LIDIA CRISTINA LOBO CORREA	5921618/ 2	20/23	01/07/2024	30/07/2024	30
MARCOS ANTONIO RABELO BARBOSA	57194070/ 2	17/20	01/07/2024	30/07/2024	30
RENATO EDDER SILVA SOUSA	57201720/ 1	17/20	15/07/2024	13/08/2024	30

Mônica Palheta Furtado Belém
 Defensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1091052

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 447/2024-GGP/DPG, DE 20 DE JUNHO DE 2024.
 A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, V, da Lei Complementar nº 54, de 07 de fevereiro de 2006; considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/2183343, RESOLVE:
 RETIFICAR a PORTARIA nº 12/2024-GGP/DPG de 09/01/2024, publicada no D.O.E 35.676 de 11/01/2024, que designou o Servidor Público ALAN DELSO DA SILVA CORDEIRO, Id. Funcional: 57196777/2, para responder pela Coordenação de Finanças, durante o período de férias do titular, o Servidor Público JOÃO PAULO COSTA DOS SANTOS, Id. Funcional nº 5007232/1, em razão dos efeitos da PORTARIA nº 393 de 29/05/2024, D.O.E 35.843 de 05/06/2024, ficando agora o período de substituição de 01/07/2024 a 15/07/2024 - 15 dias, resguardados os efeitos financeiros.
 MXNICA PALHETA FURTADO BELÉM
 Subdefensora Pública-Geral do Estado do Pará

Protocolo: 1090962

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024/TJPA//Partes: TJPA e RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.333.845/001-76, com endereço na Quadra M Lote 42, Parque Esplanada I, Cidade de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Telefones: (61) 99232-4264 / (61) 3627-8349, e-mail: rdkdegravacoes@gmail.com // Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviços de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC "Transcrição Assistida por Computador" sob demanda, para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, leituras e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% WEB// Processo: TJPA-PRO-2024/02608 // Fundamentação Legal: Lei nº 14133 de 1º de abril de 2021// Foro: Belém // Valor: R\$-56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) // Data da assinatura do contrato: 26/06/2024 // Responsável pela assinatura: Vicente de Paula Barbosa Marques Junior - Secretário de Administração do TJE/PA // Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento.

Protocolo: 1090940

APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 011/2024
 O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato neste ato representado por seu Secretário de Administração, Sr. VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará portador da carteira de identidade nº XXX8953 - SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.386.202-53, designado pela PORTARIA nº 407/2023-GP de 1º de fevereiro de 2023, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2023, e com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações, vem indicar o nome de um servidor para figurar como fiscal administrativo do Contrato nº 034/2019 (PA-PRO-2019/03453), conforme expediente TJPA-MEM-2024/37104 e tabela abaixo:

Contrato	Empresa	Objeto	Fiscal Administrativo
034/19	UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO CNPJ: 04.201.372/0001-37.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e ambulatoriais.	Ricardo da Silva Lacerda Matrícula: 162302 ricardo.lacerda@tjpa.jus.br

Belém, 27 de junho de 2024.
 VICENTE DE PAULA BARBOSA MARQUES JUNIOR
 Secretário de Administração do TJPA

Protocolo: 1091299

CONVÊNIO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.032/2024-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e FUNDADAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ, inscrita no CNPJ Nº.84.154.186/0001-23. //Objeto: Cooperação mútua entre as partes para a implementação do Projeto Piloto "Audiências Concentradas" em Unidades Socioeducativas de Belém e Região Metropolitana. Este projeto consiste na realização de audiências concentradas como método de gestão judiciária e socioeducativa. Tais audiências são essenciais para a realização da situação jurídica e psicossocial de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conduzidas de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pelo Conselho Nacional de Justiça. // Vigência: O presente acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado por interesse das partes, na forma da legislação vigente. // Recursos: Este instrumento não resultará em transferência de recursos entre os participantes, que se comprometem a arcar, respectivamente, com eventuais custos que surgirem durante a execução dentro de suas áreas de competência e de acordo com a disponibilidade orçamentária. // Foro: Belém/PA. // Data da assinatura: 21/06/2024. // Responsável pela assinatura: Maria de Nazaré Silva Gouveia dos Santos - Desembargadora Presidente do TJPA.

Protocolo: 1090907

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº.026/2024-TJPA // Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ e o MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO - PA, em favor da Vila Pista da Ciex, inscrito no CNPJ Nº.34.626.416/0001-31. //Objeto: A cooperação mútua entre os participantes para a implementação e a execução do Ponto de Inclusão Di-

Contrato nº 65/2024

Última atualização 28/06/2024

Local: Belém/PA **Órgão:** TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA

Unidade executora: 925942 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** TJPA-PRO-2024/02608 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/06/2024 **Data de assinatura:** 26/06/2024 **Vigência:** de 01/07/2024 a 01/07/2025

Id contrato PNCP: 04567897000190-2-000113/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [04567897000190-1-000056/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de transcrição de áudio por meio de estenotipia computadorizada via sistema TAC – Transcrição Assistida por Computador– sob demanda, para transcrição de sessões de julgamentos, audiências, reuniões, discursos, oitivas e transcrições em geral, para entrega em até 72 (setenta e duas) horas, com software de controle, em plataforma ASP 100% WEB.

VALOR CONTRATADO

R\$ 56.000,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: RDK DEGRAVACOES E EVENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 15.333.845/0001-76 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATON.65.2024RDKDEGRAVAESASSINADO2.pdf	28/06/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

